



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA- BAHIA • PODER EXECUTIVO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 01047 • 27 DE SETEMBRO DE 2017

1

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.

LEI Nº 1.522, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017



TRANSPARENCIA MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PMEUCLIDESDACUNHA/BA - ICP - Controle Pessoal 201700091

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



Gestor: Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Euclides da Cunha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Endereço - Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias. CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.522, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial decorrente de Superávit Financeiro até o valor de R\$ 4.350.000,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial decorrente de Superávit Financeiro até o valor de R\$ 4.350.000,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha |
|----------------------|-------------------------|---|
| Secretaria | 05 | Secretaria de Educ. Cult., Esporte e Lazer |
| Unidade Orçamentária | 05.06. 00 | Departamento de Educação |
| Ação | 2086 | Gestão das Ações dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF |
| Elemento | Fonte | Valor |
| 31.90.13.00 | 95 - Precatórios FUNDEF | 50.000,00 |
| 33.90.30.00 | 95 - Precatórios FUNDEF | 1.500.000,00 |
| 33.90.36.00 | 95 - Precatórios FUNDEF | 100.000,00 |
| 33.90.39.00 | 95 - Precatórios FUNDEF | 100.000,00 |
| 44.90.51.00 | 95 - Precatórios FUNDEF | 2.500.000,00 |
| 44.90.52.00 | 95 - Precatórios FUNDEF | 100.000,00 |
| Total da Ação | | 4.350.000,00 |

Parágrafo Primeiro - O recurso para a cobertura do presente crédito adicional decorrerá superávit financeiro, na forma do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

4.320, de 17 de março de 1964 até o limite definido na Lei Orçamentária Anual nº 1.508 de 23 de dezembro de 2016, preconizado em seu Art. 4º, Inciso I:

Parágrafo Segundo - Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 1508/2016 de 23 de dezembro de 2016 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2017 do Município de Euclides da Cunha, e o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, aprovado mediante Decreto nº 422 de 30 de Dezembro de 2016, ratificados nos demais termos.

Parágrafo Terceiro - Os créditos adicionais especiais especificados em nada alteram os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 2º - Os Créditos Especiais decorrentes do Superávit Financeiro serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Os créditos adicionais especiais decorrentes do Superávit Financeiro não resultarão em alterações dos valores das Programações aprovadas da Lei Orçamentária de 2017, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, em 27 de setembro de 2017.

Luciano P. D e Santos.
LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410